



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara : DS02 - S.SESS - 00326/2011
PROCESSO TC/MS : 25287/2011
PROTOCOLO : 1059064
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FIGUEIRÃO
RESPONSÁVEL : OLCRECI PEREIRA DE LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL : SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO : INSPECAO ORDINARIA 00018/2011
PERÍODO INSPECIONADO : 01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO : 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 04-10-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1.Pela regularidade dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº. 00018/2011 sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processos referente ao período apurado nestes autos;

2.Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

3.Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS